



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.400, de 28 de maio de 1996

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Liga Campolimpense de Futebol e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 21 de maio de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Liga Campolimpense de Futebol, subvenção no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), visando ao pagamento de taxas de arbitragens e outras despesas de custeio com os campeonatos de futebol amador e masters de Campo Limpo Paulista de 1996, desde que assuma o compromisso formal de isentar as agremiações locais de quaisquer dispêndios com inscrições ou colaborações, bem como de restituir importâncias já recebidas àquele título.

Parágrafo Único - A entidade de que trata este artigo deverá prestar contas junto ao Departamento de Execução Orçamentária e Controle - DEOC até o dia 31 de dezembro do exercício corrente, conforme Instrução no. 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2o. - Para fins de atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo-se à classificação abaixo:

órgão:	06 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Unidade Orçamentária:	02 - Departamento de Esportes e Divisões
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	46 - Educação Física e Desportos
Sub-programa:	224 - Desporto Amador
	08462242.41 - Subvenção Social
Categoria Econômica:	3231 - Subvenção Social ... R\$. 15.000,00

Artigo 3o. - Para cobertura do presente Crédito Especial, será utilizada como recurso, parte do excesso de arrecadação.

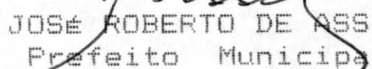
PMc-65/96



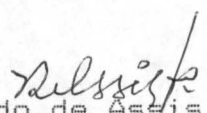
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.400/96

Artigo 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e seis.


Romualdo de Assis Filho
Diretor